

# CÂMARA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL

Rua Prefeita Veralice Pazzotti, 413 - Centro - Caixa Postal, 31 - CEP 86.630-000  
FONE (43) 3675-1393

Site: [www.centenariodosul.pr.leg.br](http://www.centenariodosul.pr.leg.br)

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 00.999.114/0001-97

E-mail: [camara@centenariodosul.pr.leg.br](mailto:camara@centenariodosul.pr.leg.br)

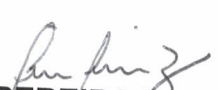
## RESOLUÇÃO Nº 008/2024

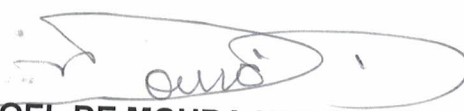
**SUMULA:** Acolhe o Parecer Prévio nº 34/24 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, referente à Prestação de Contas do Executivo Municipal de Centenário do Sul/PR, relativos ao Exercício de 2021.

**Art. 1º-** Ficam aprovadas as Contas do Poder Executivo do Município de Centenário do Sul, Estado do Paraná, concordando com o Parecer Prévio nº 34/24 do Tribunal de Contas do Estado, referente à Prestação de Contas do Executivo Municipal de Centenário do Sul/PR, relativos ao Exercício de 2021, assim acatando o Parecer da Comissão de Administração Tributária, Financeira e Orçamentária.

**Art. 2º** Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, 23 de dezembro de 2024.

  
JOSÉ PEREIRA DA CRUZ  
PRESIDENTE

  
NOEL DE MOURA NETO  
1º SECRETÁRIO

**PUBLICADO NO JORNAL**

*Diário do Município de Centenário do Sul*

Em 24 / 12 / 2024

Edição nº 3180

Folha nº 130131 Ano XLII

ASS. FUNCIONÁRIO *CRP*

MUNICIPIO DE CATANDUVAS  
DECRETO Nº 316/2024 ABRE CRÉDITO ADICIONAL  
SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL  
SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE  
NO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024, E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Catanduvás, Estado do Paraná, no uso de  
suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Federal Nº  
4.320/64, e a Lei Municipal nº. 300 de 19 de dezembro de 2023 –  
LOA.  
DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento-Programa do Município de  
Catanduvás, para o exercício financeiro de 2024, um Crédito  
Adicional Suplementar, em conformidade com o inciso I do art. 41 da  
Lei 4.320/64, mediante as seguintes providências:  
I – Suplementação de rubrica de despesa nas seguintes dotações  
orçamentárias:

| Programa de Trabalho    | Categoria<br>Econômica | Descrição<br>Categoria                                   | Fonte<br>Recursos | de<br>Valor |
|-------------------------|------------------------|----------------------------------------------------------|-------------------|-------------|
| 02.13.08.244.1200.2.042 | 3.3.90.39.00.00.00     | OUTROS<br>SERVIÇOS DE<br>TERCEIROS<br>PESSOA<br>JURÍDICA | 1097              | RS 6.502,00 |

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar, aberto no  
artigo anterior, fica indicado como fonte de recursos o disposto no  
Artigo 43º, parágrafo 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64, produto  
do “Excesso de Arrecadação” da (s) referida (s) fonte (s) de recursos:

Parágrafo único: Ficam alterados os anexos do Plano Plurianual e da  
Lei de Diretrizes Orçamentárias, nos termos do art. 4º, § 1º, da Lei nº  
186/2021, e art. 26, parágrafo único, da Lei nº 276/2023,  
respectivamente, a fim de compatibiliza-los com as alterações  
promovidas no artigo 1º deste Decreto, bem como o seu Cronograma  
de Execução Mensal de Desembolso.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação,  
revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Catanduvás - PR, 23 de Dezembro  
de 2024.

MOISES APARECIDO DE SOUZA  
Prefeito

Publicado por:  
Silvio Farias (Depto Contabilidade)  
Código Identificador:3A54EA01

ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL  
RESOLUÇÃO 006/2024

SÚMULA: Acolhe o Parecer Prévio nº 107/18 e  
Acórdão nº 3392/23, do Tribunal de Contas do  
Estado do Paraná, referente à Prestação de Contas do  
Executivo Municipal de Centenário do Sul/PR,  
relativos ao Exercício de 2013.

Art. 1º- Ficam reprovadas as Contas do Poder Executivo do  
Município de Centenário do Sul, Estado do Paraná, acordando com o  
Parecer Prévio nº 107/18 do Tribunal de Contas do Estado, bem como  
Acórdão nº 3392/23, referente à Prestação de Contas do Executivo  
Municipal de Centenário do Sul/PR, relativos ao Exercício de 2013,

assim desacatando o Parecer da Comissão de Administração  
Tributária, Financeira e Orçamentária.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação,  
revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, 23 de dezembro de 2024.

JOSÉ PEREIRA DA CRUZ  
Presidente

NOEL DE MOURA NETO  
1º Secretário

Publicado por:  
Natal Dos Santos  
Código Identificador:74304AD2

CÂMARA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL  
RESOLUÇÃO 007/2024

SUMULA: Acolhe o Parecer Prévio nº 465/23 e  
Acórdão nº 762/24, do Tribunal de Contas do Estado  
do Paraná, referente à Prestação de Contas do  
Executivo Municipal de Centenário do Sul/PR,  
relativos ao Exercício de 2020.

Art. 1º- Ficam reprovadas as Contas do Poder Executivo do  
Município de Centenário do Sul, Estado do Paraná, acordando com o  
Parecer Prévio nº 465/23 do Tribunal de Contas do Estado, bem como  
Acórdão nº 762/24, referente à Prestação de Contas do Executivo  
Municipal de Centenário do Sul/PR, relativos ao Exercício de 2020,  
assim desacatando o Parecer da Comissão de Administração  
Tributária, Financeira e Orçamentária.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação,  
revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, 23 de dezembro de 2024.

JOSÉ PEREIRA DA CRUZ  
Presidente

NOEL DE MOURA NETO  
1º Secretário

Publicado por:  
Natal Dos Santos  
Código Identificador:97D9EB7D

CÂMARA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL  
RESOLUÇÃO 008/2024

SUMULA: Acolhe o Parecer Prévio nº 34/24 do  
Tribunal de Contas do Estado do Paraná, referente à  
Prestação de Contas do Executivo Municipal de  
Centenário do Sul/PR, relativos ao Exercício de 2021.

Art. 1º- Ficam aprovadas as Contas do Poder Executivo do Município  
de Centenário do Sul, Estado do Paraná, concordando com o Parecer  
Prévio nº 34/24 do Tribunal de Contas do Estado, referente à  
Prestação de Contas do Executivo Municipal de Centenário do  
Sul/PR, relativos ao Exercício de 2021, assim acatando o Parecer da  
Comissão de Administração Tributária, Financeira e Orçamentária.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação,  
revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, 23 de dezembro de 2024.

JOSÉ PEREIRA DA CRUZ  
Presidente

Publicado por:  
Natal Dos Santos  
Código Identificador:231595C5

ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL

CÂMARA MUNICIPAL DE CERRO AZUL  
DECRETO LEGISLATIVO Nº 034/2024

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CERRO AZUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº 027/2022, do Quadro Próprio de Pessoal, em seu Regime Jurídico que Institui o Plano de Carreira, através de Concurso Público; RESOLVE

Art. 1º Fica exonerado, a partir de 30 de dezembro de 2024, PAULO SERGIO MOTTIM, residente e domiciliado no Município de Cerro Azul – Paraná, CEP: 83.570-000, do cargo em comissão de DIRETOR GERAL, de provimento em comissão, com simbologia CC-1, que ocupava em decorrência do Decreto Legislativo nº 001/2021, de 04 de janeiro de 2021.

Art. 2º O presente Decreto Legislativo entrará em vigor na data de 30 de dezembro de 2024.

Cientifique-se; Publique-se; Cumpra-se.

Edifício Pref. Valdemir Santos Porfírio, Câmara Municipal de Cerro Azul, Sala da Presidência, em 30 de dezembro de 2024.

**JOSIELI DE SOUZA**  
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:  
Paulo Sergio Mottim  
Código Identificador:B2A8356A

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE  
PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO ELETRÔNICO Nº  
013/2024

O Prefeito Municipal, Patrik Magari, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, em face aos princípios ordenados através da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021 e legislação complementar aplicável, resolve **HOMOLOGAR E ADJUDICAR** a presente licitação na modalidade **PREGÃO**, forma **ELETRÔNICA**, que tem como objeto a **AQUISIÇÃO DE 1 VEÍCULO "HATCH" E 1 VEÍCULO "SEDAN" PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO. CONVÊNIO Nº 248/2024 – SECID. Pregão Eletrônico nº 013/2024.**

Em favor das empresas:

**EXTREMA COMERCIO DE PECAS LTDA - CNPJ:**  
**56.050.703/0001-89, vencedora do LOTE 1.**  
Valor total de R\$ 99.700,00 (noventa e nove mil e setecentos reais);

**METRONORTE COMERCIAL VEÍCULOS LTDA - CNPJ:**  
**05.035.532/0004-20, vencedora do LOTE 2.**  
Valor total de R\$ 94.300,00 (noventa e quatro mil e trezentos reais).

Prefeitura Municipal de Cerro Azul, em 23 de dezembro de 2024.

**PATRIK MAGARI**  
Prefeito Municipal

Publicado por:  
Rodrigo Augusto Navarete  
Código Identificador:6DF4D69E

ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA

GABINETE  
DECRETO 424-2024

DECRETO: 424/2024

SÚMULA: Crédito Adicional Suplementar por Anulação e Excesso de Arrecadação no Orçamento de 2024, do Município de Clevelândia, Estado do Paraná no valor de R\$ 210.000,00 (Duzentos e Dez mil reais)

A Prefeita Municipal de Clevelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e devidamente autorizado pela Lei Municipal nº 2847 de 15 de Dezembro de 2023.

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Geral do Município de Clevelândia, Estado do Paraná, para o ano de 2024, destinado ao suporte das despesas a serem realizadas com recursos de Anulação e Excesso de arrecadação no valor de R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais), para atender despesas no seguinte Órgão e Dotações Orçamentárias.

05 - Secretaria Municipal Saúde e Bem Estar Social

05.002 - Fundo Municipal de Saúde

05.002.0010.0302.0015.2010 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde  
3390930000 – Indenizações e Restituições R\$ 30.000,00

3390930000 - Indenizações e restituições  
R\$ 170.000,00

10 - Secretaria Mun. do Meio Ambiente e Rec H

10.001 - Administração S.m.a.r.h.

10.001.0018.0541.0009.2031 - Manutenção do Meio Ambiente e Recursos Hídricos

3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica  
R\$ 10.000,00  
Total: R\$ 210.000,00

Art. 2º - Para cobertura do referido Crédito Adicional suplementar previsto no Art. Anterior, serão utilizados recursos de anulação:

Anulação

05 - Secretaria Municipal Saúde e Bem Estar Social

05.002 - Fundo Municipal de Saúde

05.002.0010.0302.0015.2010 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde

3390930000 - Indenizações e restituições  
R\$ 30.000,00

Excesso de Arrecadação

518 - TRANS. SUS - BLOCO DE INVESTIMENTO ESTADO  
R\$ 170.000,00

511 - Taxas - Prestação de Serviços  
R\$ 10.000,00

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor desta data, revogadas as disposições em contrário.